



GOVERNO MUNICIPAL

**CORBÉLIA**

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                                                                                                                                                        |                    |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| <b>Pregão Eletrônico nº 58/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                 | <b>Data de Abertura da Sessão: 06/10/2026</b><br><b>Horário: 09h00</b><br><b>Plataforma: <a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a></b> |                    |                             |
| <b>Objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                                                                                                                                                        |                    |                             |
| Constitui objeto do presente processo a aquisição e instalação de outdoor de LED, com estrutura metálica, controladora de vídeo e demais componentes necessários ao seu funcionamento, destinado ao Centro Cultural Vereador José Rubin, no Município de Corbélia/PR. |                 |                                                                                                                                                        |                    |                             |
| <b>Valor Total Estimado:</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                                                                                                                                                        |                    |                             |
| R\$ 68.890,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e noventa reais).                                                                                                                                                                                                     |                 |                                                                                                                                                        |                    |                             |
| <b>Registro de Preços</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Vistoria</b> | <b>Modo de Disputa</b>                                                                                                                                 | <b>Instrumento</b> | <b>Forma de Adjudicação</b> |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÃO             | ABERTO                                                                                                                                                 | CONTRATO           | POR LOTE                    |

|                                        |                                              |                                                   |                                     |                                    |
|----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Licitação Exclusiva para ME/EPP</b> | <b>Licitação Exclusiva para Âmbito Local</b> | <b>Licitação Prioritária para Âmbito Regional</b> | <b>Reserva de Cotas para ME/EPP</b> | <b>Exige Amostra/ Demonstração</b> |
| NÃO                                    | NÃO                                          | SIM                                               | NÃO                                 | A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO            |

|                                                                                   |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>Prazo para envio da proposta:</b>                                              |  |  |  |  |
| Em até 2 (duas) horas, após a convocação realizada pela(o) Agente de Contratação. |  |  |  |  |

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, CNPJ: 76.208.826/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sediada na Rua Amor Perfeito, nº 1622, Centro, Corbélia, Paraná, CEP 85420-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 12 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital:

| REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outras providências. | Decreto Municipal nº 807, de 15 de março de 2023.<br><br>Alterado pelos Decretos nº 819, de 29 de março de 2023 e Decreto nº 825, de 10 de abril de 2023 |





GOVERNO MUNICIPAL

**CORBÉLIA**

EFICIÊNCIA E TRABALHO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para o planejamento da aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Corbélia.                                                    | Decreto Municipal nº 815, de 20 de março de 2023.   |
| Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública de Corbélia-PR, | Decreto Municipal nº 817, de 23 de março de 2023.   |
| Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Corbélia nas categorias de qualidade de comum e de luxo.                               | Decreto Municipal nº 829, de 26 de abril de 2023.   |
| Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR                                                                                                                | Decreto Municipal nº 879 de 28 de agosto de 2023.   |
| Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.                                         | Decreto Municipal nº 897, de 02 de outubro de 2023. |
| Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços, e realização de obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Corbélia/PR.                                                                       | Decreto Municipal nº 938 de 15 de janeiro de 2024.  |

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

**SILVANA DALPRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 23564-01



### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

**CASSIA DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, matrícula nº 23365-3.

**DYENIFER LARDINI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 22355-2.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| <b>Órgão: 6 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC</b>           |                                                          |                |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Unidade: 6 – DEPARTAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORBÉLIA</b> |                                                          |                |
| <b>Ação: 2275 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL</b>              |                                                          |                |
| <b>Funcional: 0013.0392.0230</b>                                          |                                                          |                |
| <b>Referência</b>                                                         | <b>Modalidade de Aplicação</b>                           | <b>Vínculo</b> |
| 398                                                                       | 3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente | 1063           |

**JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:** A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois não há itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo, nesses casos, vedada a participação de empresas de demais porte.

**JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP SEDIADAS REGIONALMENTE:** Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação será realizada de forma exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo sido adotado, de maneira motivada e planejada, o recorte regional como critério de participação, restrito às empresas sediadas no âmbito da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

Nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 785/2012, sem prejuízo da economicidade, as compras públicas realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal devem ser planejadas de forma a possibilitar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, diretriz observada na modelagem da presente contratação. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado, considera-se como âmbito regional o território abrangido pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, da qual o Município de Corbélia/PR é integrante, conforme definição estabelecida na legislação municipal.

A delimitação territorial adotada constitui critério objetivo e previamente definido, encontrando respaldo na legislação municipal e devendo ser compreendida em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da possibilidade de adoção de critérios territoriais no tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente motivados e compatíveis com a natureza do objeto e o interesse público.

No presente caso, a adoção do âmbito regional mostra-se compatível com as características da contratação, que compreende o fornecimento de painel de LED para



uso externo, controladora/processadora de vídeo, estrutura metálica de fixação, cabeamento e demais componentes necessários, incluindo os serviços de montagem, instalação, configuração e testes do sistema no Centro Cultural Vereador José Rubin. A natureza integrada da solução demanda que a empresa contratada possua condições de realizar não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também o atendimento necessário para sua instalação e colocação em funcionamento. Nesse contexto, a proximidade regional favorece a logística de transporte dos equipamentos e da estrutura, o deslocamento da equipe responsável pela instalação, a realização de eventuais ajustes durante a execução e maior agilidade na solução de ocorrências relacionadas ao fornecimento e à instalação.

A regionalização também favorece o atendimento durante o período de garantia, especialmente diante da possibilidade de necessidade de avaliação técnica, reparos, correções ou substituição de componentes, contribuindo para maior agilidade no atendimento das demandas da Administração e para a continuidade do funcionamento do equipamento.

Além disso, a medida busca fomentar o desenvolvimento econômico e social regional, incentivar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas nos municípios integrantes da AMOP e estimular a circulação de recursos na economia regional, conciliando a política pública de incentivo aos pequenos negócios com a necessidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

A delimitação regional não afasta a necessidade de preservação da competitividade e da economicidade do certame, devendo existir mercado regional suficiente e fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto. Dessa forma, o tratamento diferenciado busca conciliar o incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da região com a adequada execução da contratação, observados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES

Constitui objeto do presente processo a aquisição e instalação de outdoor de LED, com estrutura metálica, controladora de vídeo e demais componentes necessários ao seu funcionamento, destinado ao Centro Cultural Vereador José Rubin, no Município de Corbélia/PR.

### 1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59 do dia 06/10/2026.**

**1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 08h59 do dia 06/10/2026.**

**1.1.3 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 06/10/2026.**

**1.1.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**

**1.1.5 LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://www.bnc.org.br>, “acesso identificado”.**

1.2 O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante as condições de segurança (criptografia e



autenticação) em todas as suas fases, através do sistema eletrônico de processo licitatório, Bolsa Nacional de Compras – BNC.

- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

- 2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

- 2.2.1 Empresas declaradas suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Corbélia/PR, pelo período da sanção aplicada.
- 2.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida de sua reabilitação.
- 2.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 12 da Lei 8.429/92.
- 2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- 2.2.8 Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.2.9 Empresas em consórcio;

- 2.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o cadastro poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

- 2.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **3. DISPONIBILIDADE DO EDITAL**

- 3.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico do Município de Corbélia/PR, [www.corbelia.atende.net](http://www.corbelia.atende.net), na aba “Licitações”, ou em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).





3.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso o prazo da sessão marcada em edital não cumpra o prazo legal de publicidade.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico “Bolsa Nacional de Compras - BNC”.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

5.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** ou pela Prefeitura do Município de CORBÉLIA, devidamente justificada.



5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTÂME

6.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BNC**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação. Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o **MENOR PREÇO DO LOTE**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

7.2 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do equipamento neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

7.3 **Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC, a licitante deverá informar a MARCA/MODELO DO PRODUTO COTADO (quando houver). O item que for da marca do licitante deverá preencher o campo**



**MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 6.1 deste edital.**

- 7.4 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Conforme modelo Anexo.**
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 7.8 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 7.9 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.13 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para





demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 (apenas pelo licitante vencedor), os quais deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

- 8.1.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.1.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV da Lei 14.133/21).
- 8.1.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade (art. 12, V da Lei 14.133/21).
- 8.1.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.1.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.1.7 A habilitação será verificada, onde somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.1.8 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.1.9 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta, respeitando o prazo para recebimento das propostas.
- 8.1.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da lei.
- 8.1.11 Complementação de informações acerca dos documentos já





- apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.1.12 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.1.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.1.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.1.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.1.16 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.1.18 **Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.**
- 8.1.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.21 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.1.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 8.1.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.1.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.1.25 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.1.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.1.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.1.28 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.1.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3 REGULARIDADE FISCAL

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de



sua validade;

- 8.4.2 Demonstrações financeiras **dos dois últimos exercícios sociais** (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 8.4.2.1 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

## 8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à disponibilização, implantação, locação, suporte e/ou manutenção de solução de registro eletrônico de ponto ou solução tecnológica de natureza similar.

- 8.5.1.1 O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade e veracidade do atestado apresentado, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar documentos complementares aptos à sua comprovação, tais como cópia do instrumento contratual correspondente, notas fiscais, dados de contato e endereço atualizado da pessoa jurídica emitente, bem como informações relativas ao local de execução dos serviços.

- 8.5.1.2 Serão admitidos atestados e demais documentos assinados eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade. Nos documentos apresentados em meio físico, o reconhecimento de firma somente poderá ser exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.5.2 Alvará de Funcionamento vigente expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa, constando atividade compatível com o objeto da contratação.





## 8.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.6.1 Declaração Unificada, conforme modelo (ANEXO IV);
- 8.6.2 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo III, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BNC. (PROCURAÇÃO) Acompanhado da carteira de identidade e CPF ou CNH (carteira nacional de habilitação) ou documento equivalente com foto.
- 8.6.3 **Para comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a licitante deverá apresentar:**
  - 8.6.3.1 Declaração firmada, conforme anexo do edital;
  - 8.6.3.2 Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;
  - 8.6.3.3 Balanço Patrimonial do último exercício social, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente assinados pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, bem como as demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, quando cabíveis.
  - 8.6.3.4 Em se tratando de empresa recém-constituída, que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura e os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - 8.6.3.5 As exigências referentes à apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Balanço de Abertura e demais demonstrações contábeis não se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI, em razão do regime jurídico diferenciado que lhe é conferido pela legislação. Nesses casos, a comprovação da condição de MEI dar-se-á mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sem prejuízo da apresentação da declaração de enquadramento exigida no edital.
- 8.6.4 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Agente de contratação poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a



manifestação será informado pelo Agente de contratação na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

- 8.6.5 Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

## 9. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

9.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o respectivo endereço;

9.1.1 Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

9.1.2 Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

9.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de Contrato, ou revogar a licitação.

9.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,



salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 9.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

- 10.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 10.2 A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 10.3 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.
- 10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser





inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 10.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 00,01 (um centavo).
- 10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





- 10.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.29 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.30 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.31 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 10.32 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Agente de contratação.
- 10.33 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 10.34 **(Se estabelecido no início do edital)**, aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 10.34.1 **(Se estabelecido no início do edital)** para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.34, considera-se:
- 10.34.2 **LOCAL:** Município de Corbélia/PR.
- 10.34.3 **REGIONALMENTE:** Municípios do Oeste do Paraná, conforme definido pela Associação de Municípios do Oeste do Paraná – AMOP: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Francisco Alves, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guaira, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Candido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova







Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lucia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São Jose das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupassi, Ubitatã, Vera Cruz do Oeste.

## 11. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

11.1 A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BNC a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo II), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após encerramento do certame.

11.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**11.3 Juntamente com a proposta realinhada, deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do(s) produto(s) ofertado(s), contendo especificações técnicas detalhadas, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A ausência da documentação exigida ou a apresentação de informações insuficientes para a comprovação do atendimento às especificações técnicas implicará a desclassificação da proposta do licitante.**

## 12. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

12.3 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão,



informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 12.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

- 12.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto, ficando o arrematante declarado vencedor.

### 13. CONTROLE DE QUALIDADE

- 13.1 A Administração reserva-se o direito de, após a fase de julgamento das propostas, solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sempre que entender necessário para verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes do edital e de seus anexos.

- 13.2 A solicitação de amostras será realizada apenas para os itens cuja análise física seja considerada necessária pela Administração, podendo abranger todos ou apenas alguns dos itens licitados, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência.

- 13.3 Quando o licitante for classificado provisoriamente em primeiro lugar em mais de um item, o Agente de Contratação poderá solicitar amostra de apenas parte deles, utilizando-a como parâmetro para avaliação dos demais produtos de mesma natureza, desde que possuam características técnicas equivalentes.

- 13.4 A solicitação de amostras implicará a suspensão da sessão pública, que será retomada somente após a emissão de parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade dos produtos apresentados.

- 13.5 A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas em dias úteis a partir da solicitação formal da Administração. O referido prazo refere-se ao recebimento efetivo da amostra no local indicado pela Administração, não sendo suficiente a mera postagem, despacho ou entrega à transportadora dentro do período estabelecido.

- 13.6 As amostras recebidas após o término do prazo fixado não serão aceitas, independentemente da data de postagem ou despacho, ressalvadas apenas as hipóteses de prorrogação previamente autorizadas pela Administração ou de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos.

- 13.7 Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da



empresa licitante, número da licitação e número do item correspondente, acompanhada da respectiva ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou documento equivalente contendo suas características e especificações técnicas.

- 13.8 A análise das amostras será realizada pela área requisitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo necessidade devidamente justificada de diligências complementares ou pareceres técnicos externos, verificando aspectos relacionados à qualidade, acabamento, resistência, ergonomia, dimensões, materiais empregados, funcionamento, desempenho, segurança, compatibilidade com as especificações do edital e demais requisitos técnicos aplicáveis.
- 13.9 Sempre que necessário, poderão ser realizados testes de funcionamento nos eletrodomésticos e demais equipamentos, bem como inspeções nos móveis e utensílios, sem que isso gere qualquer direito à indenização ao licitante.
- 13.10 Concluída a avaliação, será emitido parecer técnico fundamentado aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.
- 13.11 Caso a amostra seja reprovada por não atender às especificações do edital ou apresentar qualidade inferior à exigida, o licitante será desclassificado em relação ao respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente para apresentação de nova amostra, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada a desconformidade do produto ofertado.
- 13.12 As amostras apresentadas não serão consideradas como parte do quantitativo contratado e não integrarão o fornecimento definitivo do objeto
- 13.13 As amostras permanecerão sob a guarda do Município de Corbélia/PR até a homologação do certame. Após a homologação, as empresas responsáveis deverão providenciar sua retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, não se responsabilizando o Município por eventuais danos ocorridos durante o período de análise ou por prejuízos decorrentes da não retirada no prazo estipulado. Decorrido esse prazo sem manifestação da empresa, o Município poderá promover o descarte das amostras.
- 13.14 O não atendimento à solicitação de apresentação das amostras, sua entrega fora do prazo estabelecido, a ausência de identificação, a falta da documentação exigida ou a apresentação de produtos em desconformidade com as especificações do edital acarretará a desclassificação da proposta quanto ao respectivo item, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio agente de contratação, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.
- 14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de



convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações e Contratos.

## 15. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de gestão do Município.
- 15.4 Serão formalizados tantos contratos quanto forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
- 15.5 O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 15.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.7 A duração do Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

## 16. RECURSOS

- 16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.4 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 16.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais





será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 16.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://corbelia.atende.net/cidadao>, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;







- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- 17.2.1.1 Advertência;
  - 17.2.1.2 Multa;
  - 17.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar;
  - 17.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - 17.2.1.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 17.2.1.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 17.2.1.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
    - 17.2.1.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 17.2.1.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    - 17.2.1.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normal e orientações dos órgãos de controle.
  - 17.2.2 A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 17.2.3 A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
  - 17.2.4 A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 17.2.5 A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - 17.2.6 A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21



será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

- 17.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.2.8 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.:
- 17.3.1 Na hipótese de deferimentos de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 17.3.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 17.4.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 17.4.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.4.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;



- 17.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.6 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.7 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 17.7.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - 17.7.2 Pagamento da multa;
  - 17.7.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - 17.7.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - 17.7.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **18. PAGAMENTO**

- 18.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.
- 18.2 A nota fiscal eletrônica será emitida pela empresa fornecedora, após o recebimento definitivo dos itens, e deverá ser enviada para o e-mail:





[compras@corbelia.pr.gov.br](mailto:compras@corbelia.pr.gov.br), em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- 18.2.1 Indicação do número do(a) contrato/ata;
  - 18.2.2 Indicação do objeto contratado e marca dos produtos;
  - 18.2.3 Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - 18.2.4 Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 879, de 21/08/2023 e suas alterações posteriores.
- 18.3 A elaboração da nota fiscal por parte da empresa, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879/2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.
- 18.4 Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.
- 18.5 Deverão ser apresentados pela empresa, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Corbélia/PR;
  - c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Município fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que este se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Corbélia/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

- 18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 18.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## **19. PENALIDADES**

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 19.1.1 Não assinar o termo de contrata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
  - 19.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.6 Não manter a proposta;
  - 19.1.7 Cometer fraude fiscal;
  - 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2 A contratada, durante a execução da ata de registro de preços, poderá ser apenada com:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
  - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.







- 19.3 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 19.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Corbélia/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 19.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 19.6 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- 19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor



remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 20.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 20.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 20.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 20.2.3 “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 20.2.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 20.2.5 “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 20.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à



execução do contrato.”.

## 21. GESTÃO DO CONTRATO

21.1 Será nomeado (a) o (a) Gestor (a) dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

## 22. FISCALIZAÇÃO

22.1 Serão nomeados (as) os Fiscais dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

22.2 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **23. PREPOSTO DA CONTRATADA**

23.1 O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

## **24. MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS**

24.1 Conforme disposto na alínea “a” do Parágrafo Primeiro do Artigo no 8 do Decreto Municipal no 1.914 de 06 de abril de 2021, a empresa licitante deverá indicar no Anexo IV, o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 25.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(ns), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 25.3 Facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 25.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 25.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.





- 25.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 25.8 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 25.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 25.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 25.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 25.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.13 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 25.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de pregão eletrônico.
- 25.16 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>, ou [www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br), em "Processos Licitatórios".
- 25.17 **O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**
- 25.18 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





- 25.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 25.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 25.22 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
- 25.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 ou pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 2102, e e-mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

## 26. ANEXOS

- 26.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
  - b) **APÊNDICE “A” DO ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
  - c) **APÊNDICE “B” DO ANEXO I** - Modelo de Proposta de Preços e Orientações;
  - d) **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento/ Procuração;
  - e) **ANEXO III** – Declaração Unificada;
  - f) **ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento como ME, EPP e MEI;
  - g) **ANEXO V** – Minuta de Contrato;

Corbélia/PR, 10 de setembro de 2026.

**Cassia de Souza**  
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos  
Portaria nº 59/2025.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. SECRETARIA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC  
Secretária: Adriana Chimello Piazza.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo a aquisição de 01 (um) outdoor de LED para uso externo, composto por painel modular de LED P3.91, controladora/processadora de vídeo, estrutura metálica de fixação, cabeamento e demais componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo os serviços de instalação e configuração completa do equipamento, destinado à área externa do Centro Cultural Vereador José Rubin, no Município de Corbélia/PR.

A aquisição será realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, e o equipamento será destinado às atividades culturais promovidas pelo Departamento de Cultura, incluindo sessões de cinema ao ar livre, transmissões de eventos culturais, apresentações e exibição das atividades desenvolvidas pelo Departamento, visando ampliar o acesso da população às ações culturais realizadas no Município.

**3. NATUREZA DO OBJETO**

A natureza do objeto deste termo é compra, conforme menciona o artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que é uma aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

Além desta definição, a presente contratação se enquadra em bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a adjudicação do objeto se dará por item, com a quantidade de 12 (doze) meses.

**4. QUANTITATIVOS**

| LOTE ÚNICO |                                                               |     |    |                |               |
|------------|---------------------------------------------------------------|-----|----|----------------|---------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                     | QTD | UN | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1          | PAINEL DE LED OUTDOOR P3.91 – Painel de LED para uso externo, | 12  | UN | R\$ 4.370,00   | R\$ 52.440,00 |





|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    |                      |              |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----------------------|--------------|
|                    | tecnologia P3.91 (pixel pitch de 3,91 mm); gabinete modular de 500 mm x 1.000 mm, em alumínio fundido; resolução física de 128 x 256 pontos por gabinete; brilho de 4.500 a 5.000 cd/m²; MTBF de 100.000 horas; vida útil superior a 100.000 horas; grau de proteção IP65, próprio para uso externo; alimentação em CA 220/240V; consumo médio de 450 W/m² e máximo de 900 W/m². |   |    |                      |              |
| 2                  | CONTROLADORA/PROCESSADORA DE VÍDEO – Padrão NovaStar Taurus TB40 ou equivalente técnico, com entradas HDMI, portas Ethernet Gigabit, suporte à reprodução via USB e controle remoto de conteúdo via rede.                                                                                                                                                                        | 1 | UN | R\$ 3.450,00         | R\$ 3.450,00 |
| 3                  | MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO – Instalação completa do painel de LED, incluindo todo o cabeamento necessário ao funcionamento do equipamento, montagem, conexões e configuração completa do sistema, deixando-o em plenas condições de operação.                                                                                                                                     | 1 | UN | R\$ 7.400,00         | R\$ 7.400,00 |
| 4                  | ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO – Estrutura metálica em ferro destinada à fixação e sustentação do painel de LED.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 | UN | R\$ 5.600,00         | R\$ 5.600,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |   |    | <b>R\$ 68.890,00</b> |              |

## 5. PRAZO DO CONTRATO

O contrato administrativo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a entrega, o recebimento definitivo e as demais providências pertinentes.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e qualificação da infraestrutura audiovisual do Centro Cultural Vereador José Rubin, mediante a aquisição e instalação de outdoor de LED para uso externo, proporcionando ao Departamento de Cultura equipamento adequado para ampliar e diversificar as atividades culturais oferecidas à população de Corbélia/PR.

O equipamento será utilizado para a realização de sessões de cinema ao ar livre, transmissão de festivais, apresentações musicais e teatrais, cerimônias e



demais eventos culturais, bem como para a divulgação e exibição das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura, incluindo oficinas, ensaios, espetáculos e outras ações formativas. Dessa forma, busca-se ampliar o alcance das políticas culturais municipais e proporcionar melhores condições técnicas para a realização das atividades junto à comunidade.

A solução contempla não apenas o painel de LED, mas também a controladora/processadora de vídeo, estrutura metálica de fixação, cabeamento, instalação e configuração, de modo que o equipamento seja entregue instalado e em condições de pleno funcionamento no local destinado à sua utilização.

A contratação será custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, destinados ao fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pelo Município.

A aquisição representa investimento de caráter permanente na estrutura cultural municipal, permitindo que o equipamento permaneça disponível para utilização em diferentes programações promovidas pelo Departamento de Cultura, reduzindo a necessidade de contratação ou locação de equipamentos dessa natureza para cada atividade realizada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para ampliar, modernizar e qualificar a estrutura destinada às atividades culturais do Município, proporcionando melhores recursos audiovisuais para a realização e divulgação das ações promovidas no Centro Cultural Vereador José Rubin e fortalecendo o acesso da população às iniciativas culturais desenvolvidas pelo Município de Corbélia/PR.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução consiste na aquisição e instalação de outdoor de LED para uso externo, composto por 12 (doze) módulos de painel de LED P3.91, controladora/processadora de vídeo, estrutura metálica de fixação, cabeamento e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinado à área externa do Centro Cultural Vereador José Rubin.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem da estrutura, instalação do painel, execução das conexões e cabeamentos necessários e configuração completa do sistema, de modo que a solução seja entregue instalada, configurada e em condições de utilização pela Administração.

Considerando que o equipamento permanecerá instalado em ambiente externo, o painel deverá possuir características adequadas à exposição às condições climáticas, incluindo grau de proteção IP65, além de luminosidade compatível com a finalidade pretendida e demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante sua utilização, o equipamento será destinado às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura, possibilitando a realização de sessões de cinema ao ar livre, transmissões e exibições de eventos e demais ações culturais, constituindo equipamento permanente de apoio à programação cultural municipal.



A solução deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo os equipamentos e componentes fornecidos, de modo a assegurar a correção de eventuais vícios ou defeitos de fabricação verificados durante o período de garantia.

Ao longo da vida útil do equipamento, caberá à Administração promover sua adequada utilização e conservação. Ao final de sua vida útil, os componentes eletroeletrônicos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, os procedimentos de reutilização, reciclagem e logística reversa, evitando o descarte inadequado de resíduos.

Dessa forma, a solução contempla as etapas de aquisição, instalação, configuração, utilização, garantia, conservação e destinação final, buscando assegurar a funcionalidade, durabilidade e adequada utilização do equipamento durante todo o seu ciclo de vida.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) . Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão exigidos do licitante vencedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no edital.
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu e/ou instalou satisfatoriamente painel de LED, painel eletrônico ou equipamento audiovisual de natureza similar e compatível com o objeto da contratação.
- c) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, inclusive do Atestado de Capacidade Técnica, podendo solicitar documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos, atas de registro de preços ou outros documentos capazes de comprovar o fornecimento e/ou serviço declarado.
- d) Serão admitidos documentos assinados eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade. Nos documentos apresentados em meio físico, o reconhecimento de firma somente poderá ser exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Juntamente com a proposta realinhada, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do painel de LED e da controladora/processadora de vídeo ofertados, contendo informações e especificações técnicas suficientes para possibilitar a verificação da compatibilidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) A documentação técnica apresentada deverá possibilitar a identificação do produto ofertado e a conferência de suas características. A ausência da documentação exigida ou a apresentação de informações insuficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas poderá implicar a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de realização de diligência quando cabível.







- g) Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização.
- h) O painel de LED e a controladora/processadora de vídeo deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os equipamentos e componentes que integram a solução ser plenamente compatíveis entre si. As características atualmente previstas incluem painel P3.91 para ambiente externo e controladora compatível com as funcionalidades especificadas.
- i) A estrutura metálica deverá possuir características e dimensionamento compatíveis com o painel fornecido, garantindo condições adequadas de fixação, sustentação, estabilidade e segurança, considerando sua instalação em ambiente externo.
- j) A solução deverá contemplar todos os componentes e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo os elementos de conexão, fixação e cabeamento necessários à instalação.
- k) Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo vícios e defeitos de fabricação.

## 9. CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1 A Administração reserva-se o direito de, após a fase de julgamento das propostas, solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sempre que entender necessário para verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes do edital e de seus anexos.
- 9.2 A solicitação de amostras será realizada apenas para os itens cuja análise física seja considerada necessária pela Administração, podendo abranger todos ou apenas alguns dos itens licitados, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência.
- 9.3 Quando o licitante for classificado provisoriamente em primeiro lugar em mais de um item, o Agente de Contratação poderá solicitar amostra de apenas parte deles, utilizando-a como parâmetro para avaliação dos demais produtos de mesma natureza, desde que possuam características técnicas equivalentes.
- 9.4 A solicitação de amostras implicará a suspensão da sessão pública, que será retomada somente após a emissão de parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade dos produtos apresentados.
- 9.5 A entrega das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas em dias úteis a partir da solicitação formal da Administração. O referido prazo refere-se ao recebimento efetivo da amostra no local indicado pela Administração, não sendo suficiente a mera postagem, despacho ou entrega à transportadora dentro do período estabelecido.
- 9.6 As amostras recebidas após o término do prazo fixado não serão aceitas, independentemente da data de postagem ou despacho, ressalvadas apenas as hipóteses de prorrogação previamente autorizadas pela Administração ou



de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos.

- 9.7 Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa licitante, número da licitação e número do item correspondente, acompanhada da respectiva ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou documento equivalente contendo suas características e especificações técnicas.
- 9.8 A análise das amostras será realizada pela área requisitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo necessidade devidamente justificada de diligências complementares ou pareceres técnicos externos, verificando aspectos relacionados à qualidade, acabamento, resistência, ergonomia, dimensões, materiais empregados, funcionamento, desempenho, segurança, compatibilidade com as especificações do edital e demais requisitos técnicos aplicáveis.
- 9.9 Sempre que necessário, poderão ser realizados testes de funcionamento nos eletrodomésticos e demais equipamentos, bem como inspeções nos móveis e utensílios, sem que isso gere qualquer direito à indenização ao licitante.
- 9.10 Concluída a avaliação, será emitido parecer técnico fundamentado aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.
- 9.11 Caso a amostra seja reprovada por não atender às especificações do edital ou apresentar qualidade inferior à exigida, o licitante será desclassificado em relação ao respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente para apresentação de nova amostra, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada a desconformidade do produto ofertado.
- 9.12 As amostras apresentadas não serão consideradas como parte do quantitativo contratado e não integrarão o fornecimento definitivo do objeto
- 9.13 As amostras permanecerão sob a guarda do Município de Corbélia/PR até a homologação do certame. Após a homologação, as empresas responsáveis deverão providenciar sua retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, não se responsabilizando o Município por eventuais danos ocorridos durante o período de análise ou por prejuízos decorrentes da não retirada no prazo estipulado. Decorrido esse prazo sem manifestação da empresa, o Município poderá promover o descarte das amostras.
- 9.14 O não atendimento à solicitação de apresentação das amostras, sua entrega fora do prazo estabelecido, a ausência de identificação, a falta da documentação exigida ou a apresentação de produtos em desconformidade com as especificações do edital acarretará a desclassificação da proposta quanto ao respectivo item, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) O fornecimento do painel de LED, da controladora/processadora de vídeo, da estrutura metálica, dos materiais e demais componentes necessários será realizado em entrega única, mediante emissão da Ordem de Empenho, encaminhada por meio eletrônico à contratada.





- b) O prazo para entrega, montagem, instalação, configuração e conclusão integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Empenho pela contratada.
- c) A entrega e a instalação serão realizadas no Centro Cultural Vereador José Rubin, no Município de Corbélia/PR, em dias úteis, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, mediante prévio agendamento com o Departamento de Cultura.
- d) Antes do início da instalação, a contratada deverá verificar as condições do local e realizar as conferências e medições necessárias à adequada montagem da estrutura metálica e instalação do painel, responsabilizando-se pelo correto dimensionamento e execução dos serviços abrangidos pela contratação.
- e) A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, cabos, conectores, elementos de fixação e demais componentes necessários à instalação e ao pleno funcionamento do sistema, sem custos adicionais para a Administração.
- f) A estrutura metálica deverá ser instalada de forma adequada às características e dimensões do painel, garantindo sua fixação, sustentação, estabilidade e segurança, considerando que o equipamento permanecerá instalado em ambiente externo.
- g) A instalação compreenderá a montagem e fixação da estrutura metálica, montagem dos módulos do painel de LED, instalação da controladora/processadora de vídeo, execução do cabeamento necessário, conexões, configuração e demais procedimentos necessários ao funcionamento completo do sistema. O TR prevê expressamente que a instalação deve incluir o cabeamento e a configuração completa.
- h) Os serviços de montagem e instalação deverão ser realizados por profissionais capacitados e com conhecimento técnico compatível com a natureza do objeto, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- i) Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança de seus profissionais, servidores, usuários do espaço e terceiros, bem como à proteção das instalações e demais bens existentes no local.
- j) Todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, sem uso anterior e entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e outras condições capazes de comprometer sua integridade durante o transporte e manuseio.
- k) O painel de LED e a controladora/processadora deverão corresponder à marca e ao modelo ofertados na proposta, quando informados, não sendo permitida sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica.
- l) Concluída a instalação, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para verificar o funcionamento do painel, da





controladora/processadora, das conexões, do cabeamento e dos demais componentes, incluindo testes de reprodução e exibição de conteúdo.

- m) O objeto somente será considerado concluído após a entrega do sistema completamente montado, instalado, configurado, testado e em plenas condições de funcionamento e utilização pelo Departamento de Cultura.
- n) O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, para conferência dos equipamentos, componentes, estrutura, condições aparentes e funcionamento inicial do sistema.
- o) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada, bem como após a comprovação do pleno funcionamento do sistema. O documento-base já prevê a verificação da qualidade e do funcionamento do equipamento e a possibilidade de recusa em caso de desconformidade.
- p) Constatados vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, devendo a contratada realizar, às suas expensas, os reparos, correções ou substituições necessárias.
- q) Os equipamentos ou componentes recusados deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da contratada, salvo quando, em razão da natureza do componente ou do serviço necessário, a Administração autorizar prazo diverso mediante justificativa.
- r) Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, cabeamento, materiais auxiliares, configuração, testes, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega da solução completa correrão por conta da contratada.
- s) A contratada permanecerá responsável pela integridade dos equipamentos e pela segurança dos serviços até a conclusão da instalação e o recebimento do objeto pela Administração, respondendo por danos ou avarias decorrentes do transporte, montagem, instalação ou manuseio.
- t) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas constatadas posteriormente, permanecendo responsável pelo cumprimento da garantia mínima de 12 (doze) meses prevista para os equipamentos.
- u) Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o Município, os reparos e as substituições de componentes necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia.
- v) O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de instalação ou das demais obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e penalidades previstas no edital, no instrumento contratual, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do(a) **Contratante**:



I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento, divergências de especificação, inadequações na instalação ou quaisquer outras incorreções verificadas nos equipamentos, componentes, estrutura metálica ou serviços executados, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada;

V – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto efetivamente entregue, instalado e recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência;

VI – Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, quando cabíveis;

VII – Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada, quando necessário;

VIII – Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

IX – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

X – Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os requisitos e procedimentos legalmente aplicáveis;

XI – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.





São obrigações do **Contratado(a)**:

I – Fornecer, entregar, montar, instalar, configurar e testar o painel de LED, a controladora/processadora de vídeo, a estrutura metálica e os demais componentes que integram a solução, em estrita conformidade com as quantidades, especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

II – Fornecer exclusivamente equipamentos, componentes e materiais novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou que apresentem sinais de utilização;

III – Entregar os equipamentos e componentes devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, avarias e demais situações que possam comprometer sua integridade durante o transporte, carga, descarga e manuseio;

IV – Fornecer todos os cabos, conectores, elementos de fixação, materiais, componentes e demais itens necessários à montagem, instalação, configuração e pleno funcionamento do sistema, ainda que acessórios à execução do objeto;

V – Realizar a entrega e a instalação no Centro Cultural Vereador José Rubin, observando os dias, horários, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos até o efetivo recebimento do objeto pela Administração;

VII – Arcar com todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, cabeamento, instalação, configuração, testes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para o Município;

VIII – Fornecer o painel de LED e a controladora/processadora de vídeo correspondentes à marca e ao modelo indicados na proposta, quando informados, não promovendo sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração e sem comprovação de que eventual produto substituto possui características e qualidade equivalentes ou superiores às originalmente ofertadas;

IX – Executar a montagem e instalação da estrutura metálica de forma compatível com as dimensões e características do painel, assegurando condições adequadas de fixação, sustentação, estabilidade e segurança do conjunto;



X – Executar os serviços por meio de profissionais capacitados e com conhecimento técnico compatível com a natureza do objeto, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

XI – Adotar, durante a execução dos serviços, todas as medidas necessárias à segurança dos profissionais envolvidos, servidores, usuários do local e terceiros, bem como à proteção das instalações e demais bens existentes no Centro Cultural;

XII – Realizar, após a montagem e instalação, todos os testes necessários à verificação do funcionamento do painel, da controladora/processadora, do cabeamento, das conexões e dos demais componentes, entregando o sistema instalado, configurado e em plenas condições de utilização;

XIII – Reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos, componentes, materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade;

XIV – Efetuar os reparos, correções ou substituições decorrentes da recusa do objeto nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos;

XV – Responsabilizar-se por vícios ocultos e defeitos de fabricação constatados após o recebimento definitivo, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável;

XVI – Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contada do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelo atendimento das obrigações dela decorrentes durante o respectivo período;

XVII – Durante o período de garantia, realizar, sem ônus adicional para o Município, os reparos e as substituições de componentes necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia;

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos do fabricante ou outros elementos necessários à comprovação das características e da conformidade dos equipamentos fornecidos;

XIX – Comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer ou atrasar a entrega, montagem ou instalação do objeto, apresentando as respectivas justificativas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;



XX – Atender às determinações e solicitações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos necessários à adequada fiscalização da execução;

XXI – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;

XXII – Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão durante o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração ou demais atividades relacionadas à execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;

XXIII – Cumprir os prazos de entrega, instalação, correção, substituição e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021;

XXIV – Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.

## 12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Constituem atribuições e responsabilidades do **Gestor de Contrato**:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e de seus eventuais aditivos, bem como suas atribuições para o exercício das atividades de gestão, providenciando esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico sempre que necessário;

II – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como os atos necessários à instrução dos procedimentos relacionados à execução, pagamento, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, eventual aplicação de sanções, extinção contratual e demais providências pertinentes;

III – Verificar, junto aos Fiscais do Contrato, se os equipamentos, componentes e serviços executados, incluindo o painel de LED, a controladora/processadora de vídeo, a estrutura metálica, o cabeamento, a montagem, a instalação e a configuração, estão de acordo com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta da contratada;

IV – Assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos novos e de



primeiro uso, à correta montagem e instalação da solução e à entrega do sistema devidamente configurado, testado e em plenas condições de funcionamento;

V – Solicitar formalmente à área responsável a substituição de fiscais e respectivos substitutos, quando necessário;

VI – Manter controle adequado e efetivo da execução contratual, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação, configuração, testes e demais etapas de execução do objeto, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

VII – Providenciar a emissão das Ordens de Empenho ou demais documentos necessários à execução do objeto contratado;

VIII – Exigir que a contratada cumpra as condições pactuadas, notificando-a formalmente quando constatados atrasos, vícios, defeitos, avarias, falhas de funcionamento, divergências de especificação, inadequações na instalação ou outros inadimplementos, estabelecendo prazo para manifestação e regularização;

IX – Acompanhar, juntamente com a fiscalização, a realização dos reparos, correções ou substituições dos equipamentos, componentes ou serviços eventualmente recusados pela Administração;

X – Receber definitivamente o objeto, quando essa atribuição lhe competir, após a verificação da conformidade dos equipamentos e serviços executados e do pleno funcionamento do sistema, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

XI – Encaminhar à área competente as ocorrências contratuais para fins de aplicação de penalidades e adoção das demais medidas pertinentes, quando a contratada, depois de notificada, não solucionar satisfatoriamente as irregularidades constatadas;

XII – Encaminhar à área responsável as questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições, para adoção das providências cabíveis.

Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal Administrativo de Contrato**:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e de seus eventuais aditivos, bem como suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização, buscando esclarecimentos, auxílio ou suporte quando necessário;

II – Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências pertinentes à natureza da contratação;

III – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução do contrato;



IV – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando exigível para fins de pagamento;

V – Analisar a documentação necessária ao processamento do pagamento, verificando sua regularidade e compatibilidade com o objeto efetivamente executado e recebido pela Administração;

VI – Verificar se a documentação fiscal apresentada corresponde aos equipamentos, componentes e serviços efetivamente fornecidos e executados, incluindo o painel de LED, a controladora/processadora de vídeo, a estrutura metálica e os serviços de instalação, observando os quantitativos, valores e demais informações pertinentes;

VII – Elaborar Relatório de Análise Administrativa, quando aplicável, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da regularidade administrativa da execução contratual, para fins de encaminhamento ao pagamento;

VIII – Solicitar à contratada os documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

IX – Comunicar à contratada, eventuais pendências documentais, fiscais, previdenciárias ou trabalhistas, concedendo prazo para regularização, quando cabível;

X – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as irregularidades constatadas que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas administrativas;

XI – Manter registro próprio das ocorrências relacionadas às suas atribuições durante a execução contratual;

XII – Encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIII – Exercer outras atividades compatíveis com a função e definidas nos fluxos e regulamentos internos da Administração.

### 13. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

| Função             | Nome               | Cargo                        | Matrícula |
|--------------------|--------------------|------------------------------|-----------|
| Gestor de Contrato | Marcos Vignatti    | Diretor Municipal de Cultura | 23294     |
| Fiscal de Contrato | Lucas Sodré Farias | Chefe da Divisão de Sistemas | 23633     |

### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega integral dos instrumentos musicais





e respectivos acessórios e o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária a ser creditada na conta indicada pela empresa contratada.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos itens e encaminhada ao e-mail [compras@corbelia.pr.gov.br](mailto:compras@corbelia.pr.gov.br), em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato e/ou instrumento equivalente;
- b) descrição do objeto fornecido, com indicação dos instrumentos, quantitativos e respectivas marcas;
- c) destaque, conforme legislação específica, das retenções tributárias incidentes sobre o faturamento, quando houver;
- d) indicação dos dados bancários da contratada para realização do pagamento;
- e) a Nota Fiscal deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 879, de 21/08/2023 e suas alterações posteriores, quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar essa condição no documento fiscal, com a indicação do respectivo enquadramento legal;
- f) havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os produtos faturados e aqueles efetivamente recebidos ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada adote as providências necessárias à regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Para fins de pagamento, deverá ser comprovada a manutenção da regularidade da contratada, mediante apresentação ou consulta das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, inclusive perante o Município de Corbélia/PR;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

O recebimento provisório dos instrumentos ocorrerá no momento da entrega, para conferência dos quantitativos, condições aparentes, integridade das embalagens e presença dos respectivos acessórios. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos instrumentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como com as marcas e modelos constantes da proposta da contratada.



Não será devido pagamento por instrumentos recusados, entregues em desconformidade, com avarias, defeitos, ausência de acessórios ou que não atendam às especificações exigidas, ficando o respectivo pagamento condicionado à sua regularização ou substituição e posterior recebimento definitivo pela Administração.

É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, quando configurada hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelas especificações constantes neste Termo de Referência, caracterizando-se como bem e serviço comum.

O critério de julgamento será o de menor preço global, com adjudicação em lote único, tendo em vista que a contratação compreende solução integrada composta pelo painel de LED, controladora/processadora de vídeo, estrutura metálica, materiais, componentes e serviços de instalação e configuração, cuja execução conjunta é necessária para assegurar a compatibilidade entre os equipamentos, o adequado funcionamento do sistema e a definição da responsabilidade pela execução integral do objeto.

Para fins de habilitação, o licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os equipamentos, materiais, componentes, serviços e demais custos necessários à execução integral do objeto, de modo que a solução seja entregue completamente instalada, configurada, testada e em plenas condições de funcionamento.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 68.890,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada a partir de três orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo e de pesquisa realizada junto ao Banco de Preços.

Para a definição dos valores estimados foi adotada a mediana dos preços obtidos, considerando, para cada item, as fontes disponíveis e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Para o item 1 – Painel de LED Outdoor P3.91, foram considerados os valores unitários de R\$ 3.800,00, apresentado pela Martins Som e Iluminação Ltda.; R\$ 3.650,00, apresentado pela Max Som e Luz; R\$ 4.940,00, apresentado pela I.E.M. Farias Comércio e Serviços; e R\$ 5.294,40, apurado na pesquisa junto ao Banco de Preços. Ordenados os valores em R\$ 3.650,00, R\$ 3.800,00, R\$ 4.940,00 e





GOVERNO MUNICIPAL

**CORBÉLIA**

EFICIÊNCIA E TRABALHO

R\$ 5.294,40, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais, resultando em R\$ 4.370,00 por unidade. Considerando a quantidade de 12 (doze) unidades, o valor estimado do item corresponde a R\$ 52.440,00.

Para o item 2 – Controladora/Processadora de Vídeo, foram considerados os valores de R\$ 3.600,00, apresentado pela Martins Som e Iluminação Ltda.; R\$ 3.300,00, apresentado pela Max Som e Luz; R\$ 4.480,00, apresentado pela I.E.M. Farias Comércio e Serviços; e R\$ 2.394,66, apurado no Banco de Preços. Ordenados os valores em R\$ 2.394,66, R\$ 3.300,00, R\$ 3.600,00 e R\$ 4.480,00, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais, resultando em R\$ 3.450,00.

Para o item 3 – Mão de Obra de Instalação, não foram localizados preços correspondentes na pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, razão pela qual foram utilizados os três orçamentos obtidos diretamente com fornecedores. O relatório do Banco de Preços registra ausência de referências para esse serviço. Foram considerados os valores de R\$ 7.400,00, apresentado pela Martins Som e Iluminação Ltda.; R\$ 7.000,00, apresentado pela Max Som e Luz; e R\$ 9.000,00, apresentado pela I.E.M. Farias Comércio e Serviços. Ordenados os valores em R\$ 7.000,00, R\$ 7.400,00 e R\$ 9.000,00, a mediana corresponde ao valor central de R\$ 7.400,00.

Para o item 4 – Estrutura Metálica de Fixação, igualmente não foram encontrados preços correspondentes no Banco de Preços. Dessa forma, foram considerados os valores de R\$ 5.100,00, apresentado pela Martins Som e Iluminação Ltda.; R\$ 5.600,00, apresentado pela Max Som e Luz; e R\$ 7.000,00, apresentado pela I.E.M. Farias Comércio e Serviços. Ordenados os valores em R\$ 5.100,00, R\$ 5.600,00 e R\$ 7.000,00, a mediana corresponde ao valor central de R\$ 5.600,00.

Dessa forma, a estimativa resultou em R\$ 52.440,00 para o painel de LED, R\$ 3.450,00 para a controladora/processadora de vídeo, R\$ 7.400,00 para os serviços de instalação e R\$ 5.600,00 para a estrutura metálica de fixação, totalizando R\$ 68.890,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais) para a contratação.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária será disponibilizada pelo Departamento de Contabilidade, com o exercício do ano de 2026, preenchendo os requisitos abaixo elencados:

| <b>Órgão: 6 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC</b>           |                                                           |                |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Unidade: 6 – DEPARTAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORBÉLIA</b> |                                                           |                |
| <b>Ação: 2275 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL</b>              |                                                           |                |
| <b>Funcional: 0013.0392.0230</b>                                          |                                                           |                |
| <b>Referência</b>                                                         | <b>Modalidade de Aplicação</b>                            | <b>Vínculo</b> |
| 398                                                                       | 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente | 1063           |



**APÊNDICE “A” DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme arquivo anexo no formato PDF a este processo, denominado “Estudo Técnico Preliminar – Outdoor de LED”



**APÊNDICE “B” DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2026**

| IDENTIFICAÇÃO                                                                  |  |           |     |       |      |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|------|
| Razão Social:                                                                  |  |           |     | CNPJ: |      |
| Endereço:                                                                      |  |           | UF: |       | CEP: |
| Bairro:                                                                        |  | Telefone: |     | Fax:  |      |
| E-mail:                                                                        |  |           |     |       |      |
| Pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições: |  |           |     |       |      |

| Item | Fornecedor                                              |       |         |            |                |             |
|------|---------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) |       |         |            |                |             |
| X    | Especificação                                           | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|      |                                                         |       |         |            |                |             |

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições, cláusulas e exigências constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, comprometendo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaro ainda que os preços propostos incluem todos os tributos, encargos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sendo firmados sob as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação

Local e data.

Assinatura:...

Licitante:...

Responsável legal:...

CPF: ...





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026**

Por este instrumento, a empresa....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., outorga poderes ao Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., e inscrito(a) no CPF nº....., para representa-la no Pregão Eletrônico acima mencionado, do Município de Corbélia/PR, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente, como formulação de ofertas, assinar os documentos da licitação, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:...

Licitante:...

Responsável legal:...

CPF: ...



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Corbélia/PR

Senhor(a) Agente de contratação(a),

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ..... (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Corbélia, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.





GOVERNO MUNICIPAL

# CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**9) PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

**10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

**11) PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12) ANTICORRUPÇÃO:** DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

**13) PREPOSTO:** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a) .....  
Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº .....  
cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.).

**14) CONTATO OFICIAL:** Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp ( ) - ;

E-mail: .....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Licitante:  
Representante Legal:





GOVERNO MUNICIPAL

# CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

RG:

CPF:

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 10:30 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paab6da02b1fc1>



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., e inscrito(a) no CPF nº....., **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ...../2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

Declara, ainda:

- 1) Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
- 3) Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
- 4) Estar ciente que as ME e EPP deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
- 5) Estar ciente que as ME e EPP deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
- 6) Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a





Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

---

Assinatura:...

Licitante:...

Responsável legal:...

CPF: ...

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 10:30 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paab6da02b1f61>



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026**

**ANEXO V**

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** Município de Corbélia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02, com sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Amor Perfeito nº 1616 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Thiago Daross Stefanello, inscrito no CPF/MF 031.752.109-88.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 897 de 02 de outubro de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 00/2026, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA/ MODELO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
|      |                     |               |       |        |                |             |

**2. FUNDAMENTO:**

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXX/2026, objeto do processo administrativo n.º XXX/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

3.1. Os bens deverão ser fornecidos entrega única, conforme demanda, conforme descrito no Termo de Referência.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e



despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Fica designado como gestor deste contrato o (a) senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designado conforme previsto na Portaria XXX/202X, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXXX**

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:**

7.1. A entrega deverá ser executada no local indicado na ordem de compra, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

## **8. FONTE DE RECURSOS:**

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **9. VIGÊNCIA:**

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;





**10.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

**10.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

**10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.







11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, o prazo de garantia contratual será de no mínimo **12 (doze) meses, salvo prazo maior de garantia ofertada pelo fabricante do bem**, a contar da data de início de operação.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:**

- I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:**

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;





- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:**

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.1.** Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4.** Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.5.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

**14.6.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**14.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.



**15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.6.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**16.7.** Nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**16.8.** O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao





tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e





auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.14. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.





GOVERNO MUNICIPAL

# CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

19.2. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Corbélia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.3. Fica eleito o foro de Corbélia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

19.4. Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 10:30 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/paab6da02b1f61>

